

## CHECK LIST DE INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR MOTIVO DE LICENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS

Imprima e coloque um ✓ após verificação

Antes de levar o seu veículo à inspecção extraordinária por motivo de de licenciamento do transporte colectivo de crianças a um centro de inspecção mastertest, verifique:

### Documentos necessários:

- Livrete ..... ou documento único
- Título de Registo de Propriedade
- Ficha da última inspecção periódica efectuada (se aplicável)
- N° de contribuinte

### No veículo:

- Verificar check list aplicável à Inspecção Periódica
- O veículo deve ser apresentado em perfeito estado de limpeza, incluindo motor e toda a parte inferior do veículo
- Deve existir colete reflector para o condutor e triângulo de pré-sinalização
- Todos os lugares dos automóveis utilizados no transporte de crianças devem estar equipados com cintos de segurança devidamente homologados
- As portas dos automóveis afectas ao transporte de crianças, só podem ser abertas pelo exterior ou através de um sistema comandado pelo motorista e situado fora do alcance das crianças (com excepção da porta do motorista)
- Com a excepção da janela correspondente ao lugar do motorista as janelas dos veículos devem possuir vidros inamovíveis ou travados a 1/3 da abertura total
- Os veículos ligeiros e pesados utilizados no transporte colectivo de crianças devem estar equipados com tacógrafo devidamente homologado, excepto os veículos com lotação não superior a 9 lugares incluindo o motorista desde que pertençam a pessoas colectivas que realizem o transporte sem fins lucrativos, cujo objecto social é a promoção de actividades culturais recreativas, sociais e desportivas, que a título acessório realizam esta função
- Os veículos automóveis utilizados no transporte de crianças, devem ser providos de extintores de incêndio, incluindo os respectivos pictogramas para sinalização e localização. A montagem dos extintores deverá ser feita de acordo com o Despacho 15680/2002
- Devem ser providos de caixa de primeiros socorros, cuja composição está definida pelo Despacho 25879/2006
- Os veículos utilizados no transporte de crianças não podem ter uma idade superior a 16 anos, contada desde a data da 1ª matrícula até à data de inspecção
- Os veículos utilizados no transporte de crianças devem estar identificados com um dístico de modelo aprovado

A presente check list é meramente orientadora